



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005002/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 968, de 15 de janeiro de 2025, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO e Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal nº 3.216, de 26 de julho de 2023, e suas alterações.

## CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

### 1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Município de Sobral-CE.

### 1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Inicio: 01 de JULHO de 2025, às 08h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 14 de JULHO de 2025, às 08h. (Horário de Brasília).

### 1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

14 de JULHO de 2025, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

### 1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelos de Declarações de: Menor; Exigências de Reserva de Cargos; Integralidade dos Custos; ME, EPP e/ou Cooperativa e que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

### CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para contratação de locação de veículos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

### CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na plataforma de licitações eletrônica **LICITA MAIS BRASIL**, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba “Municípios”, opção “Portal de Licitações dos Municípios”, acesse “Busca Rápida”, escolhendo o Município de Sobral e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Este procedimento envolve lotes para ampla participação.

### CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Massapê, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

### CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, cadastrar seus valores e anexar o arquivo da Proposta Inicial Detalhada;

5.1.2. O arquivo da Proposta Inicial Detalhada deverá ser anexado através do botão “Anexar Proposta”. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de Proposta Inicial Detalhada sem correr o risco de ser desclassificado, visto que o Pregoeiro só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.5. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.7. Prazo da validade da proposta inicial detalhada, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

#### 5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até 02h (duas horas) durante a fase de Negociação/Julgamento de Propostas, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para o Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, que deverá ser preenchida no sistema no mesmo



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS UNITÁRIOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO A SER DISPONIBILIZADO APÓS A DISPUTA), com os PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão) e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente na CEF;
- 5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I (Termo de Referência);
- 5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
- 5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final Digitalizada e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

### 5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

- 5.3.1. QUANDO NECESSÁRIO o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (PJ – Pessoa Jurídica ou PF – Pessoa Física)** a documentação devidamente digitalizada, **EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME**, será a seguinte, no que couber:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

### 6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);

### 6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do Exercício Social de 2023 e 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- c) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

6.1.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de correspondentes à aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor do valor estimado da contratação, a ser aferido após a disputa de lances, em razão do caráter sigiloso do orçamento;

6.1.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

6.1.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.1.4.1.

6.1.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;

6.1.4.4. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

### 6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133. (Modelo Anexo IV);

6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.1.5.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

6.2. QUANDO NECESSÁRIO o pregoeiro solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados da "intimação" em sessão pública, a DOCUMENTAÇÃO que NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA por meio da rede mundial de computadores (internet) DEVERÁ SER ENVIADA, à critério do pregoeiro(a) e mediante convocação no sistema, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de ENVIO POR SEDEX (Correios) ou outra forma mais rápida de encaminhamento, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Câmara no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer outra forma de encaminhamento que não a prevista no subitem anterior SERÁ DESCONSIDERADA;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

### CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o Decreto Municipal nº 3.216, de 26 de julho de 2023, e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais

**Plenário:** End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

**Anexo:** Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO**. Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- 7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;
- 7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilidade constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer **SESSÃO PÚBLICA**, nenhum prazo decadencial será iniciado



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

### CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licta Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até 10 (DEZ) MINUTOS após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta por parte da Administração às manifestações será disponibilizada, **EXCLUSIVAMENTE**, através de campo próprio do sistema da licitação;

### CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços);

**Plenário:** End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

**Anexo:** Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Câmara Municipal de Sobral-CE., na(s) rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. O percentual será **FIXOS E REAJUSTÁVEL**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

### CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A Câmara Municipal de Sobral-Ce. será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como único órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo III será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

### CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Pregoeiro, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Administração, ou através do e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br.

Sobral-CE, 16 de junho de 2025.

  
FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR  
Presidente da Câmara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005002/2025

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o **Registro de preços para contratação de locação de veículos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificado neste Termo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de serviços de locação de veículos pela Câmara Municipal de Sobral-CE encontra sua fundamentação na imperiosa necessidade de garantir a mobilidade e o suporte logístico indispensáveis ao desempenho das funções essenciais do Poder Legislativo Municipal, de forma a assegurar a representação dos interesses da população e a fiscalização do Poder Executivo, em conformidade com o interesse público.

2.2. Atualmente, a gestão da frota de veículos própria da Câmara Municipal tem se revelado ineficiente e antieconômica. Os custos diretos e indiretos associados à aquisição, manutenção (preventiva e corretiva), licenciamento, depreciação do ativo e à gestão administrativa dos veículos próprios representam um ônus significativo para o erário, desviando recursos que poderiam ser aplicados em outras áreas prioritárias para o desenvolvimento do município. Além disso, a manutenção da frota própria demanda recursos humanos valiosos para tarefas operacionais e burocráticas, que poderiam estar focados nas atividades-fim da instituição.

2.3. Nesse contexto, a locação de veículos surge como a alternativa mais vantajosa e estratégica, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta solução permite à Câmara Municipal:

- **Otimizar a aplicação dos recursos públicos:** Ao transformar o custo de capital (aquisição de veículos) em custo operacional (locação mensal), libera-se capital e promove-se uma gestão orçamentária mais flexível e previsível, sem a desvalorização patrimonial. A decisão de devolver a frota própria à Prefeitura de Sobral reforça essa otimização de ativos públicos.
- **Garantir a disponibilidade contínua e a modernidade da frota:** A locação assegura o acesso a veículos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em ótimo estado de conservação, com manutenção e substituição imediata em caso de falhas ou sinistros a cargo da empresa contratada, garantindo que as atividades da Câmara nunca sejam interrompidas por falta de transporte adequado.
- **Focar nas atividades-fim:** A terceirização da gestão da frota libera os servidores da Câmara de tarefas acessórias, permitindo que dediquem seus esforços à missão institucional do Poder Legislativo, elevando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.
- **Reducir riscos e imprevisibilidades:** Os custos fixos da locação minimizam os impactos de despesas emergenciais e imprevistas com manutenção, seguros e outros encargos inerentes à posse dos veículos.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

2.4. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços visa, ainda, maximizar a competitividade do certame e obter as propostas mais vantajosas para a Administração, conforme a estimativa de valores baseada em licitação similar. O parcelamento do objeto em lotes distintos para caminhoneta e SUVs potencializará ainda mais a competitividade e a economicidade da contratação.

2.5. Assim, a presente contratação é fundamental para a manutenção e aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Sobral, garantindo os meios necessários para o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais em prol dos cidadãos sobralenses.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a Câmara Municipal de Sobral-CE, consiste na contratação de serviços de locação de veículos por meio de Registro de Preços, visando estabelecer uma parceria com empresa especializada para a disponibilização de uma frota moderna e eficiente, sem os ônus e a complexidade da gestão de veículos próprios. Esta abordagem estratégica garantirá a mobilidade necessária para o desempenho das atividades institucionais, otimizando recursos e focando na eficiência administrativa.

3.2. A solução contempla a locação de 01 (uma) caminhoneta fechada, com capacidade para no mínimo 07 lugares, movida a diesel, com tração 4x4 e câmbio automático, e 20 (vinte) veículos tipo SUV, com capacidade para no mínimo 05 lugares, movidos a diesel ou flex, com câmbio automático. Todos os veículos deverão ter, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação no momento da entrega e manter essa condição de idade durante toda a vigência contratual, assegurando uma frota sempre renovada e em ótimo estado.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica – Um dos pilares desta solução é a total responsabilidade da contratada pela manutenção e assistência técnica dos veículos, garantindo que a Câmara Municipal não seja sobrecarregada com custos e procedimentos operacionais complexos. As exigências nesse aspecto incluem:

- Manutenção preventiva: A empresa locadora deverá assegurar a realização de todas as manutenções preventivas programadas pelos fabricantes, conforme o cronograma e especificações técnicas de cada veículo. Isso inclui trocas de óleo, filtros, correias e revisões periódicas, visando prolongar a vida útil dos veículos e prevenir falhas.
- Manutenção corretiva por desgaste natural: A contratada será integralmente responsável por todas as manutenções corretivas decorrentes do desgaste natural das peças e componentes dos veículos. Isso abrange a substituição de itens como pneus, freios, suspensão e demais partes que sofram desgaste normal de uso, sem qualquer custo adicional para a Câmara.
- Reparos e peças de reposição: Todos os custos com peças de reposição necessárias para as manutenções preventivas e corretivas, bem como a mão de obra especializada para a realização dos reparos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

- Assistência técnica 24 Horas: A locadora deverá oferecer um serviço de assistência técnica disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento de emergências, panes ou acidentes com os veículos locados.
- Substituição imediata de veículos: Em caso de qualquer intercorrência que impossibilite a utilização de um veículo (pane, acidente, necessidade de manutenção prolongada), a contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características e condições compatíveis, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços da Câmara. A escolha do veículo substituto deverá ser ratificada pela Administração para garantir sua adequação.
- Manutenção em concessionárias autorizadas: Quando aplicável e para garantir a validade da garantia de fábrica, as manutenções e revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas ou oficinas especializadas, conforme as recomendações dos fabricantes.

3.4. Com esta abordagem, a Câmara Municipal de Sobral transferirá a responsabilidade e os custos inerentes à gestão de frota para uma empresa especializada, permitindo que se concentre em suas funções legislativas e administrativas essenciais, ao mesmo tempo em que garante uma frota moderna, segura e sempre disponível para atender às demandas do interesse público.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a efetividade da locação de veículos e o pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sobral, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos, que serão detalhados no Termo de Referência:

#### 4.1.1. Requisitos legais e habilitatórios

- Habilitação jurídica: A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação legal que comprove sua existência e regularidade jurídica, incluindo registro comercial ou estatuto social, atos constitutivos e demais documentos pertinentes.
- Regularidade fiscal e trabalhista: Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.
- Qualificação técnica: A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos com características similares às solicitadas, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Qualificação econômico-financeira: Apresentação de balanços patrimoniais e índices financeiros que demonstrem a boa situação financeira da empresa e sua capacidade de execução do contrato, bem como a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Não impedimento: Declaração de que a empresa não se encontra sob quaisquer impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 4.1.2. Requisitos técnicos dos veículos

- Idade da frota: Os veículos oferecidos deverão ter, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação no momento da entrega e manter essa característica de idade máxima



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

durante toda a vigência do contrato, sendo substituídos por veículos que se enquadrem nesse critério a cada renovação.

- Estado de conservação: Todos os veículos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, higiene, com pintura e estofamento íntegros, sem avarias ou ruídos anormais, e com todos os equipamentos e acessórios em perfeito funcionamento.
- Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos decorrentes do desgaste natural, incluindo substituição de peças, pneus e trocas de óleo, conforme cronograma do fabricante ou necessidade.
- Equipamentos obrigatórios: Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes.

### 4.1.3. Requisitos de prestação do serviço

- Disponibilidade: A empresa deverá garantir a disponibilidade ininterrupta dos veículos locados durante todo o período contratual.
- Substituição de veículos: Em caso de impossibilidade de utilização de qualquer veículo (por pane, acidente, manutenção ou qualquer outro motivo), a contratada deverá providenciar a substituição imediata por um veículo de características e condições compatíveis, com a ratificação da Administração, minimizando o impacto nas atividades da Câmara.
- Despesas da contratada: Serão de responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com licenciamento, seguro obrigatório, seguro privado, e todas as manutenções (preventivas e corretivas decorrentes de desgaste natural).
- Despesas da contratante: A Câmara Municipal arcará exclusivamente com as despesas de combustível e manutenção corretiva decorrente de uso inadequado ou sinistros, caso comprovado.
- Suporte e atendimento: A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação eficazes para atendimento de demandas e ocorrências, com prazos de resposta definidos para garantir a agilidade necessária.
- Entrega e devolução: Os veículos deverão ser entregues e, ao final do contrato ou suas prorrogações, devolvidos nos locais e horários determinados pela Câmara Municipal, sem custos adicionais.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto visa detalhar como o contrato de locação de veículos deverá ser gerido desde o seu início até o encerramento, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficiente e alinhada às necessidades da Câmara Municipal de Sobral. Destarte, as seguintes considerações deverão ser seguidas:

### 5.1.1. Início da execução contratual

- 5.1.1.1. Ordem de início: Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Sobral emitirá uma Ordem de Início dos Serviços, formalizando a data de início da contagem do prazo de vigência e da obrigação de disponibilização dos veículos.
- 5.1.1.2. Entrega dos veículos: A Contratada terá um prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da Ordem de Início para disponibilizar os veículos nos locais indicados pela Câmara Municipal, em perfeito estado de conservação, com a documentação regularizada (licenciamento, seguro obrigatório) e com o seguro privado em vigor.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

- No ato da entrega, será realizada uma vistoria conjunta para verificação das condições físicas dos veículos, equipamentos obrigatórios e documentação, com registro em termo de recebimento.
- 5.1.1.3. Devolução da frota própria: Paralelamente à entrega dos veículos locados, a Câmara Municipal coordenará com a Prefeitura de Sobral a devolução da frota própria, conforme acordado, visando a otimização dos ativos e a descontinuidade de custos inerentes à gestão da mesma.
- 5.1.2. Gestão e acompanhamento durante a vigência contratual
- 5.1.2.1. Disponibilidade contínua: A Contratada deverá garantir a disponibilidade ininterrupta dos veículos locados durante toda a vigência do contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme a necessidade da Câmara Municipal.
- 5.1.2.2. Utilização dos veículos: Os veículos ficarão sob custódia e utilização exclusiva da Câmara Municipal, que será responsável pelo controle de sua utilização, roteiros, condutores e abastecimento de combustível.
- 5.1.2.3. Manutenção e assistência técnica (responsabilidade da contratada):
  - A Contratada será integralmente responsável por todas as manutenções preventivas (revisões programadas, trocas de óleo, filtros, pneus por desgaste natural, etc.) e corretivas decorrentes de desgaste natural, falhas mecânicas ou elétricas.
  - A Contratada deverá dispor de serviço de assistência técnica 24 horas para atendimento a panes, acidentes ou quaisquer intercorrências que impeçam a utilização do veículo.
  - Em caso de veículo inoperante, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de características e condições compatíveis, no prazo máximo de [Definir Prazo em horas, ex: 24 (vinte e quatro)] horas a partir da comunicação da Câmara, para não haver interrupção dos serviços. O veículo substituto deverá ser ratificado pelo fiscal do contrato.
- 5.1.2.4. Combustível e manutenção corretiva específica (responsabilidade da contratante): A Câmara Municipal será responsável pelo custeio do combustível para o uso dos veículos e por eventuais manutenções corretivas comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou sinistro, não cobertas pelo seguro ou pela responsabilidade da locadora.
- 5.1.2.5. Fiscalização do contrato:
  - A Câmara Municipal designará um Gestor do Contrato e um ou mais Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
  - A fiscalização envolverá a verificação constante das condições dos veículos, o cumprimento dos prazos de substituição, a qualidade das manutenções, a regularidade da documentação dos veículos e a conformidade com todas as cláusulas contratuais.
  - Serão realizados registros periódicos de fiscalização, incluindo relatórios de vistoria, ocorrências, e acompanhamento do atendimento às demandas da Câmara.
- 5.1.2.6. Medição e pagamento:
  - Mensalmente, a Contratada apresentará a fatura dos serviços prestados, acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

- O Fiscal do Contrato atestaré a prestação dos serviços e a conformidade com as condições contratuais, liberando a fatura para pagamento no prazo estabelecido.

### 5.1.3. Renovação e encerramento do contrato

5.1.3.1. Renovação: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de sucessivas renovações, limitadas ao prazo máximo de 10 (dez) anos, mediante avaliação de desempenho da Contratada e conveniência e oportunidade da Administração. A cada ciclo de renovação, a idade máxima dos veículos (2 anos de fabricação) deverá ser mantida.

### 5.1.3.2. Encerramento/Extinção:

- Em caso de encerramento do contrato (pelo fim do prazo sem renovação ou por extinção), a Contratada deverá retirar os veículos locados dos locais indicados pela Câmara Municipal em prazo a ser definido, com a emissão de um termo de devolução.
- Qualquer dano ou pendência não atribuível ao uso regular da Câmara será apurado e resolvido entre as partes.
- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações remanescentes, incluindo a destinação ambientalmente correta de quaisquer resíduos gerados durante o período de transição.

5.2. Este modelo de execução visa garantir que a locação de veículos transcorra de maneira organizada, transparente e eficiente, assegurando que a Câmara Municipal de Sobral tenha sempre os meios de transporte necessários para cumprir sua missão institucional, com otimização de recursos e minimização de riscos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato de locação de veículos será estruturada para garantir o acompanhamento rigoroso da execução do objeto, a conformidade com as cláusulas contratuais e a efetiva entrega dos resultados esperados. Para otimizar a supervisão, a fiscalização será concentrada em um único profissional, com responsabilidades claramente definidas, assegurando que todas as etapas sejam monitoradas de perto. Dessa forma as seguintes normas serão seguidas:

6.1.1. Designação e atribuições do fiscal do contrato – A Administração da Câmara Municipal de Sobral-CE designará, formalmente, um único Fiscal do Contrato. Este profissional será o ponto focal para todas as questões relacionadas à execução do contrato, acumulando as responsabilidades de acompanhamento técnico, administrativo e financeiro. Suas principais atribuições incluirão:

- Acompanhamento técnico: Verificar a qualidade dos serviços prestados, as características técnicas dos veículos, o cumprimento dos prazos de manutenção e substituição, o estado de conservação da frota e a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. Realizará verificações *in loco* e atestaré tecnicamente as condições dos veículos.
- Acompanhamento administrativo/financeiro: Monitorar os aspectos burocráticos e financeiros do contrato, como a regularidade da documentação da Contratada (fiscal e trabalhista), a conformidade das faturas com os serviços prestados, os registros



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

de ocorrências (multas, infrações, acidentes, uso indevido) e a aplicação de eventuais penalidades ou glosas.

- **Comunicação e relacionamento:** Ser o principal canal de comunicação com a Contratada, encaminhando solicitações, notificações e buscando soluções para eventuais problemas.
- **Relatoria:** Cobrar do contratado relatórios periódicos de acompanhamento e desempenho do contrato.

**6.1.2. Acompanhamento da execução** – O acompanhamento da execução do objeto envolverá as seguintes ações:

- **Controle de disponibilidade:** O Fiscal do Contrato monitorará a disponibilidade contínua dos veículos. Qualquer indisponibilidade por pane, manutenção ou sinistro deverá ser comunicada imediatamente pela Contratada, com o registro da data e hora da comunicação e da efetiva substituição do veículo.
- **Vistorias periódicas:** O Fiscal realizará vistorias periódicas nos veículos para verificar o estado de conservação, limpeza, funcionamento dos equipamentos e a conformidade com as especificações contratuais.
- **Registro de ocorrências:** Será mantido um sistema (digital ou físico) de registro de todas as ocorrências relacionadas aos veículos (multas, acidentes, avarias, atrasos na manutenção, problemas com substituição), com a identificação do veículo, data, hora, descrição do fato e as providências tomadas.
- **Controle de manutenção:** O Fiscal exigirá e acompanhará os comprovantes das manutenções preventivas realizadas pela Contratada, conforme o cronograma do fabricante e as exigências do Termo de Referência.
- **Comunicação formal:** Toda e qualquer comunicação relevante entre a Câmara e a Contratada (solicitações, notificações, advertências) será feita por escrito, através de e-mail formal ou ofício, para fins de registro e comprovação.

**6.1.3. Avaliação de desempenho e qualidade**

- **Indicadores de desempenho:** Serão estabelecidos indicadores para avaliar a qualidade dos serviços, tais como:
  - **Tempo de Resposta para Substituição de Veículos:** Prazo máximo para a entrega de um veículo substituto após a comunicação de inoperância.
  - **Índice de Manutenções Corretivas por Desgaste:** Acompanhamento da frequência de problemas que demandem manutenção por parte da Contratada, indicando a qualidade da manutenção preventiva e da frota.
  - **Índice de Conformidade de Veículos:** Percentual de veículos que atendem plenamente às especificações e estão em ótimo estado de conservação durante as vistorias.
- **Reuniões de avaliação:** O Fiscal agendará reuniões periódicas (mensais ou trimestrais) com a Contratada para discutir o desempenho do serviço, sanar dúvidas, apresentar ocorrências e buscar soluções para eventuais problemas.

**6.1.4. Medição e pagamento dos serviços**

- **Relatório mensal de serviços:** A Contratada apresentará, mensalmente, um relatório detalhado dos serviços prestados, incluindo a relação dos veículos disponíveis, eventuais substituições realizadas e comprovantes de regularidade (fiscal e trabalhista).
- **Atesto da prestação:** Com base nos relatórios da Contratada e nas informações coletadas na fiscalização (registros de ocorrências, vistorias), o Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

atestará a conformidade da prestação dos serviços, liberando a fatura para pagamento.

- **Glosa e penalidades:** Qualquer inconformidade ou não cumprimento de obrigações contratuais, devidamente registrado e comprovado pelo Fiscal do Contrato, poderá gerar glosas nos valores a serem pagos e/ou a aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação.

6.1.5. **Transparência e registro** – Toda a gestão contratual será documentada e registrada em processo administrativo específico, garantindo a rastreabilidade das ações, decisões e pagamentos, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

6.2. Este modelo de gestão, concentrado na figura do Fiscal do Contrato, visa proporcionar um acompanhamento eficiente e eficaz da execução, assegurando que a Câmara Municipal de Sobral obtenha os resultados esperados com a locação de veículos.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor contratado será pago parceladamente, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

7.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

7.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para o reajuste será a da apresentação da proposta que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrer pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) da FGV, do período.

### 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As formas e critérios de seleção do fornecedor para a presente contratação seguirão rigorosamente os ditames da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/21), buscando garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência.

8.2. **Forma de seleção** – A forma de seleção mais adequada para a natureza e complexidade do objeto é o **Pregão Eletrônico**.

- **Pregão:** É a modalidade licitatória adequada para contratação de bens e serviços comuns e de obras e serviços de engenharia de comuns e de pequeno vulto, sendo o mais indicado para a pouca complexidade e o valor estimado da presente contratação. Permite uma ampla participação de licitantes e a avaliação detalhada das propostas.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

8.3. Critérios de seleção – Essa modalidade é ideal para bens comuns, garantindo transparência, celeridade e ampla competitividade, já que permite a participação de empresas de todo o país. O critério de escolha será o de menor preço por item. Isso significa que cada tipo de veículo (Caminhoneta ou SUV) será disputado separadamente, assegurando que a Câmara adquira cada item pelo valor mais vantajoso. Essa abordagem favorece a competitividade e nos permite ter diferentes fornecedores para diferentes itens na mesma Ata de Registro de Preços, otimizando a economicidade.

### 9. QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Planilha de quantitativos e especificações técnicas:

Item	Especificações	Marca e modelo	Und.	Qtd.	Qtd. Veicul.	Vr. Unt. (*)	Vr. Total (Qtd x Qtd. Veicul. x Vr. Unt.)
01	Prestação de serviços de locação veículo tipo caminhoneta fechada, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, capacidade mínima de 07 lugares, movida a diesel, com tração 4x4, câmbio automático, livre de quilometragem, em ótimo estado de conservação, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA, seguro privado por conta da contratada, combustível e manutenção corretiva por conta da contratante.		Mês	12	01		
02	Prestação de serviços de locação de veículo tipo suv, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, capacidade mínima de 05 lugares, movido a diesel ou flex, com câmbio automático, livre de quilometragem, em ótimo estado de conservação, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e seguro privado por conta da contratada, combustível e manutenção corretiva por conta da contratante.		Mês	12	20		

(\*) Valores auferidos através de pesquisa de mercado, porém terão o caráter sigiloso até a disputa.

9.2. Para **EFEITO DOS LANCES** será considerado o **VALOR TOTAL** de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe a planilha, resultando na soma final desses lotes.

### 9.3. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

9.3.1. A Contratante justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena "f" do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9.3.2. Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

9.3.3. Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

9.3.4. Cabe ressaltar que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do orçamento sigiloso nesta contratação.

9.3.5. Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3.6. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

9.3.7. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

9.3.8. Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

9.3.9. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

" Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. " Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

" Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. " Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

" Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. " Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

9.3.10. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

9.3.11. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de disputa.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação do Registro de Preços para a contratação está devidamente alinhada com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Sobral-CE, garantindo a adequação e disponibilidade de recursos para as futuras contratações. Ainda assim, as seguintes etapas serão compridas:

10.1.1. Previsão e dotação orçamentária – A despesa decorrente da futura contratação será suportada por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sobral-CE. Esta dotação estará prevista no orçamento anual, sob a classificação de despesa adequada para "Contratação de serviços de terceiros". É fundamental que, no momento de cada contratação (emissão da Ordem de Serviço), haja saldo



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

orçamentário suficiente na dotação específica. A flexibilidade do Registro de Preços permite que o empenho da despesa seja realizado por demanda, ou seja, à medida que a necessidade de cada contratação for se concretizando ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Natureza da despesa – A locação de veículos é classificada como serviços. Portanto, as despesas relativas à sua contratação serão classificadas como Despesas de Custo, refletindo na liberação de capital para outras prioridades da gestão pública.

10.1.3. Estimativa de valor e controle orçamentário – A estimativa de valor da contratação (cujo caráter é sigiloso) para um período de 12 meses, servirá como o valor de referência máximo a ser reservado ou monitorado no orçamento. O valor representa o potencial máximo de despesa, caso todas as quantidades estimadas sejam adquiridas. O modelo de execução via Registro de Preços contribui para a adequação orçamentária, pois:

- Evita o comprometimento imediato de todo o valor estimado: O orçamento não precisará ser empenhado de uma só vez, liberando recursos para outras prioridades da Câmara até o momento da real necessidade da contratação.
- Permite ajuste da despesa à real demanda: As Ordens de Serviços serão emitidas apenas quando os veículos forem efetivamente necessários, otimizando o fluxo de caixa e garantindo que os recursos sejam gastos de forma eficiente.
- Facilita o planejamento financeiro: Com os preços unitários estabelecidos na Ata, o setor financeiro terá maior previsibilidade sobre o custo de cada contratação, facilitando a gestão do orçamento ao longo do ano.

10.1.4. Responsabilidade na execução – A equipe de gestão do contrato, especialmente o Gestor da Ata e o setor de compras/administrativo, será responsável por monitorar o saldo orçamentário da dotação pertinente e garantir que cada Ordem de Serviço emitida possua a cobertura orçamentária e o respectivo empenho prévio, conforme exigido pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em síntese, a contratação está alinhada com as práticas de gestão orçamentária responsáveis, utilizando o Registro de Preços como ferramenta para conciliar a necessidade de contratação com a prudência na alocação e utilização dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Sobral-CE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE  
SOBRAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, de um lado, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(s) CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.
- 1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo próprio Presidente, mediante aplicação de legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **contratação de locação de veículos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do edital.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

#### II - DA CONTRATADA

- Fornecer/Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, do DETRAN, do DENATRAN, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a critério da Contratante;
- Substituir as peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, etc.;
- Revisar o veículo em concessionária autorizada, caso ainda possua garantia de fábrica;
- Substituir o veículo caso o mesmo fique impossibilitado de utilização por qualquer motivo, até que o mesmo esteja novamente em plena condição de uso. A escolha do veículo substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as características e condições do veículo originalmente contratado. O veículo substituto deverá ter a ratificação da Administração.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo os valores unitários conforme a tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

(Colocar a tabela com os lotes/itens e quantitativos)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS**, na forma da legislação pertinente, desde que demonstrado preços vantajosos.

6.2. O objeto será executado parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento dos veículos será de no máximo 20 (vinte) dias do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no serviço prestado, mesmo após a aceitação do objeto pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o serviço no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral - CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Francisco Linhares Ponte Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE.

(Nome do Fiscal)  
Fiscal do Contrato

(Nome do Representante)  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SOBRAL

# Câmara Municipal de Sobral

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o Município de Sobral-CE., por intermédio da Câmara Municipal, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, representada pelo(a) seu(ua) Presidente, **Sr. Francisco Linhares Ponte Júnior**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, constituindo-se ainda como **Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, e RG: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

##### II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Fornecer/Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, do DETRAN, do DENATRAN, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-456

35

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Substituir as peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, etc.;
- h) Revisar o veículo em concessionária autorizada, caso ainda possua garantia de fábrica; e
- i) Substituir o veículo caso o mesmo fique impossibilitado de utilização por qualquer motivo, até que o mesmo esteja novamente em plena condição de uso. A escolha do veículo substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as características e condições do veículo originalmente contratado. O veículo substituto deverá ter a ratificação da Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens e valores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) Câmara Municipal, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para execução do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias do recebimento, por parte do fornecedor, da solicitação formal da Administração.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto registrado deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O Fornecedor Beneficiário terá o direito de inspecionar e/ou testar os serviços prestados, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os serviços estão em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto executado, mesmo após a aceitação do mesmo pelo responsável, o Fornecedor Beneficiário será convocado para substituir ou complementar o serviço no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Francisco Linhares Ponte Júnior**  
Presidente da Câmara

(Nome do Responsável)  
Fornecedor Beneficiário

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.:

2. \_\_\_\_\_  
CPF.:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÕES DIVERSAS

**(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

\_\_\_\_\_ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

V – Declara que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)